



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 530/93

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder aumento ao Funcionalismo Público.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e, Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder aumento de 25% (vinte e cinco por cento), ao funcionalismo público.

Art. 2º - O índice do reajuste, será acrescentado aos vencimentos referentes ao mês de setembro de 1.993.

Art. 3º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de setembro de 1.993.


Armandio Guerra
Prefeito Municipal